

2016

QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ANO FINANCEIRO 2016

APROVAÇÕES	
CÂMARA MUNICIPAL REUNIÃO DO ORGÃO EXECUTIVO	ASSEMBLEIA MUNICIPAL
de <u>30/10/2015</u> Deliberação - Aprovado por: Unanimidade <input type="checkbox"/> Maioria <input checked="" type="checkbox"/> <u>2 votos contra</u> <u>dos 3 res. VEREADORES DO PSD</u> PELO Dir. DAG, <i>[Signature]</i>	SESSÃO DO ORGÃO DELIBERATIVO de <u>27/11/2015</u> Deliberação POR UNANIMIDADE <i>[Signature]</i> <u>2 votos contra 1 do PSD</u>



1º Secretário

[Signature]

17/10/2015 a 2 Abandonação do B.E. e C.D.U



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

DOCUMENTOS PREVISIONAIS E ESTRATÉGICOS

Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO)

Orçamento + GOP'S (PPI+AMR)

De acordo com o Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº. 73/2013, de 3/9 (nova Lei das Finanças Locais) os orçamentos e as GOP'S anuais, enquadram-se num Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO), o qual deve constar de documento que especifica o Quadro de Médio Prazo para as Finanças das Autarquias Locais.

Nos termos do nº. 7 do artigo 12º da lei anteriormente referida, os orçamentos anuais devem ter em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao orçamento do Estado.

Também de acordo com o artigo 41º, o Órgão Executivo apresenta ao Órgão Deliberativo uma proposta de QPPO, em simultâneo com a proposta de Orçamento Municipal, em articulação com as GOP'S.

Por outro lado, o QPPO delimita, numa base móvel, para os quatro exercícios seguintes:

- a) Os limites para a despesa;
- b) As projeções da receita discriminada entre as provenientes do O E e as cobradas pelo Município.

De salientar que os limites anteriormente referidos são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício do orçamento e indicativo para os restantes, devendo ser atualizado anualmente.

Finalmente, referira-se que o artigo 47º. da Lei nº.73/2013, de 3/9, determina que o QPPO deve ser regulado por Decreto-Lei, a aprovar até 120 dias, após a publicação da lei, ou seja, até 3 de janeiro de 2014, tendo em conta que a regulamentação destes documentos ainda não foi publicada propõe-se:

Proposta

Em face do exposto e considerando que:

- 1 - A falta de normativo legal regulamentador dos artigos 41º. e 44º. não permite conhecer exatamente o modo de cumprimento de tais requisitos legais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2 – Não são conhecidas as projeções macroeconómicas que servem de base ao O E pelo que não é possível elaborar corretamente um QPPO.

Assim, propõe-se que os montantes apresentados no QPPO, não devem ser considerados vinculativos, posição corroborada pela ANMP, mas contraditada e não justificada pela DGAL, face à aludida falta de regulamentação e ao desconhecimento das projeções macroeconómicas que servem de base ao O E.

Castelo Branco, 28 de Outubro de 2015

O Presidente da Câmara

Dr. Luis Manuel dos Santos Correia

de 2+2

Outros
projetos

QUADRO PLURIANUAL MUNICIPAL

		2016	2017	2018	2019	2020
01	Impostos directos	8.671.624,00	8.584.908,00	8.499.060,00	8.414.069,00	8.329.900,00
02	Impostos indirectos	367.188,00	367.000,00	363.330,00	359.690,00	356.000,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	151.708,00	145.000,00	143.550,00	136.370,00	129.550,00
05	Rendimentos da propriedade	1.867.550,00	1.800.000,00	1.710.000,00	1.624.500,00	1.543.275,00
06	Transferências correntes	18.962.846,00	18.965.000,00	18.775.350,00	17.836.580,00	16.944.751,00
07	Venda de bens e serviços correntes	4.845.035,00	4.850.000,00	4.607.500,00	4.377.125,00	4.160.000,00
08	Outras receitas correntes	1.867.883,00	1.800.000,00	1.710.000,00	1.624.500,00	1.600.000,00
Total das Receitas Correntes		36.733.834,00	36.511.908,00	35.808.790,00	34.372.834,00	33.063.476,00
09	Venda de bens de investimento	449.931,00	450.000,00	445.000,00	440.000,00	430.000,00
10	Transferências de capital	11.780.778,00	11.800.000,00	11.210.000,00	11.100.000,00	11.000.000,00
11	Activos financeiros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13	Outras receitas de capital	11.500,00	15.000,00	14.250,00	14.000,00	13.000,00
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	150.000,00	150.000,00	142.500,00	140.000,00	135.000,00
Total das Receltas de Capital		12.397.209,00	12.420.000,00	11.816.750,00	11.699.000,00	11.583.000,00
TOTAL DAS RECEITAS		49.131.043,00	48.931.908,00	47.625.540,00	46.071.834,00	44.646.476,00
Receitas Com Origem no Orçamento de Estado		20.639.924,00	20.556.267,50	20.007.463,02	19.354.751,99	18.755.959,88
Receitas Com Origem no Orçamento do Município		28.491.119,00	28.375.640,50	27.618.076,98	26.717.082,01	25.890.516,12
01	Despesas com o pessoal	7.972.129,00	7.972.129,00	7.972.129,00	7.972.129,00	7.972.129,00
02	Aquisição de bens e serviços	9.688.750,00	9.700.000,00	9.500.000,00	9.400.000,00	9.200.000,00
03	Juros e outros encargos	100.250,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
04	Transferências correntes	2.752.500,00	2.800.000,00	2.700.000,00	2.600.000,00	2.550.000,00
05	Subsídios	510.000,00	550.000,00	500.000,00	450.000,00	400.000,00
06	Outras despesas correntes	262.500,00	260.000,00	255.000,00	250.000,00	230.000,00
Total das Despesas Correntes		21.286.129,00	21.382.129,00	21.027.129,00	20.772.129,00	20.452.129,00
07	Aquisição de bens de capital	23.762.182,00	23.399.779,00	22.558.411,00	21.399.705,00	20.394.347,00
08	Transferências de capital	2.438.000,00	2.500.000,00	2.450.000,00	2.350.000,00	2.300.000,00
09	Activos financeiros	394.732,00	400.000,00	390.000,00	350.000,00	300.000,00
10	Passivos financeiros	1.250.000,00	1.250.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Total das Despesas de Capital		27.844.914,00	27.549.779,00	26.598.411,00	25.299.705,00	24.194.347,00
TOTAL DAS RECEITAS		49.131.043,00	48.931.908,00	47.625.540,00	46.071.834,00	44.646.476,00